

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205



⊕ © © © © www.extrema.mg.gov.br





NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO PGM:	N°. 502/2021 – Notificação Extrajudicial
ASSUNTO:	Comunicação (Faz)
REFERÊNCIA:	Desapropriação – Decreto Municipal nº. 4.135 de 08 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO:	Art. 10-A, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela
	Lei Federal n°. 13.687, de 26 de agosto de 2019.
NOTIFICADA:	LIGIA MARIA PRADO CRUZ

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE EXTREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 18.677.591/0001-00, situada no Paço Municipal (Praça dos Três Poderes), na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº. 1.624, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Batista da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº. MG-5.390.421 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob nº. 871.274.406-97, residente e domiciliado na Avenida Alcebíades Gilli, nº. 05, Bairro Morbidelli, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.

NOTIFICADO: Espólio de DALMO TOLEDO DIAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 909.364, inscrito no CPF sob nº. 025.008.256.04, representado por sua presumível herdeira, Sra. LIGIA MARIA PRADO CRUZ, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 8621669, inscrita no CPF nº 082.729.608-85, residente e domiciliada na Rua Grajaú, 204, Sumaré, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01253-000.

Com fundamento no art. 10-A do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei Federal nº. 13.687, de 26 de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE EXTREMA, por meio de seus representantes legais, vem, através deste instrumento, NOTIFICAR Vossa Senhoria, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº. 4.135, de 08 de dezembro de 2021, referente a uma área equivalente a 46.601,00 m² (quarenta e seis mil seiscentos e um metros quadrados), situada no Bairro da Ponte Alta, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Transcrição nº. 10.503, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo georreferenciado adiante transcrito:

"O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 363.815,43 e Norte (Y) 7.470.637,27 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 120°34'15" e distância de 2,58m, até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 7.470.635,96 , Este (X) 363.817,65; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 144°33'54"





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205



⊕ © © © www.extrema.mq.qov.br

Inovação e Gestão de Resultados



e distância de 19,84m, até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 7.470.619,79, Este (X) 363.829,16; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 135°53'58" e distância de 30,32m, até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 7.470.598,02, Este (X) 363.850,25; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 139°25'05" e distância de 18,29m, até o marco P05 de coordenada Norte (Y) 7.470.584.14, Este (X) 363.862,15; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 138°29'03" e distância de 29,55m, até o marco P06 de coordenada Norte (Y) 7.470.562,01, Este (X) 363.881,74; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 127°13'52" e distância de 19,43m, até o marco P07 de coordenada Norte (Y) 7.470.550,25, Este (X) 363.897,21; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 126°45'04" e distância de 27,20m, até o marco P08 de coordenada Norte (Y) 7.470.533,97, Este (X) 363.919,01; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 123°23'02" e distância de 27,12m, até o marco P09 de coordenada Norte (Y) 7.470.519,05, Este (X) 363.941,65; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua Hélio Pedroso de Alvarenga, com azimute de 122°48'44" e distância de 20,35m, até o marco P10 de coordenada Norte (Y) 7.470.508,02, Este (X) 363.958,76; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua Hélio Pedroso de Alvarenga, com azimute de 155°33'17" e distância de 18,31m, até o marco P11 de coordenada Norte (Y) 7.470.491,35, Este (X) 363.966,33; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua Hélio Pedroso de Alvarenga, com azimute de 114°16'38" e distância de 3,92m, até o marco P12 de coordenada Norte (Y) 7.470.489,74, Este (X) 363.969,91; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua Hélio Pedroso de Alvarenga, com azimute de 150°07'42" e distância de 3,48m, até o marco P13 de coordenada Norte (Y) 7.470.486,72, Este (X) 363.971,65; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 238°31'44" e distância de 18,97m, até o marco P14 de coordenada Norte (Y) 7.470.476,82, Este (X) 363.955,47; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 241°28'56" e distância de 44,89m, até o marco P15 de coordenada Norte (Y) 7.470.455,39, Este (X) 363.916,03; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 240°33'51" e distância de 25,00m, até o marco P16 de coordenada Norte (Y) 7.470.443,10, Este (X) 363.894,25; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 241°47'22" e distância de 96,52m, até o marco P17 de coordenada Norte (Y) 7.470.397,48, Este (X) 363.809,20; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 230°58'36" e distância de 31,92m, até o marco P18 de coordenada Norte (Y) 7.470.377,38, Este (X) 363.784,40; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 228°38'55" e distância de 14,43m, até o marco P19 de coordenada Norte (Y) 7.470.367,84, Este (X) 363.773,57; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 226°47'40" e distância de 9,19m, até o marco P20 de coordenada Norte (Y) 7.470.361,55, Este (X) 363.766,87; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 237°19'34" e distância de 12,19m, até o marco P21 de coordenada Norte (Y) 7.470.354,97, Este (X) 363.756,61; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Juvenal Luiz Maximiliano, com azimute de 236°16'31" e distância de 21,52m, até o marco P22 de coordenada Norte (Y) 7.470.343,02, Este (X) 363.738,71; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Juvenal Luiz Maximiliano, com azimute de 237°38'36" e distância de 21,16m, até o marco P23 de coordenada Norte (Y) 7.470.331,70, Este (X) 363.720,83; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 318°02'08" e distância de 13,94m, até o marco P24 de coordenada Norte (Y) 7.470.342,06, Este (X) 363.711,52; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 324°16'28" e distância de 7,47m, até o marco P25 de coordenada Norte (Y) 7.470.348,12, Este (X) 363.707,16; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 319°20'36" e distância de 19,13m, até o marco P26 de coordenada Norte (Y) 7.470.362,63, Este (X) 363.694,69; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 246°31'12" e distância de 3,97m, até o marco P27 de coordenada Norte (Y) 7.470.361,05, Este (X) 363.691,05; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 319°55'05" e distância de 19,76m, até o marco P28 de coordenada Norte (Y) 7.470.376,17, Este (X) 363.678,33; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 317°04'31" e distância de 8,58m, até o marco P29 de coordenada Norte (Y) 7.470.382,45, Este (X) 363.672,49; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 317°23'02" e distância de 17,55m, até o marco P30 de coordenada Norte (Y) 7.470.395,37, Este (X) 363.660,61; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 315°06'37" e distância de 22,57m, até o marco P31 de coordenada Norte (Y) 7.470.411,35, Este (X) 363.644,68; daí, segue pela cerca de divisa





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205



⊕ © © © www.extrema.mq.qov.br

Inovação e Gestão de Resultados



confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 41°01'45" e distância de 5,98m, até o marco P32 de coordenada Norte (Y) 7.470.415,86, Este (X) 363.648,61; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Área Usucapiada, com azimute de 41°01'45" e distância de 49,03m, até o marco P33 de coordenada Norte (Y) 7.470.452,85, Este (X) 363.680,79; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Área Usucapiada, com azimute de 313°32'41" e distância de 21,18m, até o marco P34 de coordenada Norte (Y) 7.470.467,44, Este (X) 363.665,44; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°20'38" e distância de 15,72m, até o marco P35 de coordenada Norte (Y) 7.470.479,24, Este (X) 363.675,83; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 42°11'01" e distância de 11,53m, até o marco P36 de coordenada Norte (Y) 7.470.487,78, Este (X) 363.683,57; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°32'53" e distância de 16,56m, até o marco P37 de coordenada Norte (Y) 7.470.500,18, Este (X) 363.694,55; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°51'53" e distância de 33,48m, até o marco P38 de coordenada Norte (Y) 7.470.525,11, Este (X) 363.716,89; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°16'24" e distância de 12,90m, até o marco P39 de coordenada Norte (Y) 7.470.534,81, Este (X) 363.725,41; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°46'36" e distância de 27,06m, até o marco P40 de coordenada Norte (Y) 7.470.554,99, Este (X) 363.743,43; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 38°44'59" e distância de 9,88m, até o marco P41 de coordenada Norte (Y) 7.470.562,69, Este (X) 363.749,62; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 42°19'27" e distância de 16,76m, até o marco P42 de coordenada Norte (Y) 7.470.575,08, Este (X) 363.760,91; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°50'43" e distância de 16,53m, até o marco **P43** de coordenada Norte (Y) 7.470.587,40, Este (X) 363.771,93; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 40°15'30" e distância de 16,91m, até o marco P44 de coordenada Norte (Y) 7,470,600,30, Este (X) 363,782,86; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°46'38" e distância de 30,16m, até o marco P45 de coordenada Norte (Y) 7.470.622,79, Este (X) 363.802,95; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°00'48" e distância de 3,10m, até o marco P46 de coordenada Norte (Y) 7.470.625,13, Este (X) 363.804,98; Finalmente do marco P46 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 40°43'12", e distância de 16,02 m, fechando assim o perímetro acima descrito."

Nesse sentido, assim dispõe o já mencionado Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941:

- Art. 10-A O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização. (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)
- § 1°. A notificação de que trata o caput deste artigo conterá: (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)
- I cópia do ato de declaração de utilidade pública; (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)
- II planta ou descrição dos bens e suas confrontações; (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)
- III valor da oferta; (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)
- IV informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)
- V (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)
- § 2°. Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis. (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205



(f) ⊙ ⊙ ⊙ ⊚ www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



§ 3°. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o poder público procederá na forma dos arts. 11 e seguintes deste Decreto-Lei. (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

ANTE AO EXPOSTO:

- 1) Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do ato de declaração de utilidade pública, qual seja o Decreto Municipal nº. 4.135, de 08 de dezembro de 2021;
- 2) Cópia da planta simplificada do imóvel objeto da declaração de utilidade pública;
- 3) Informamos que, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal, a área foi avaliada em R\$ 3.917.139,82 (três milhões, novecentos e dezessete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, tratando-se este, para os fins descritos na legislação, do "valor da oferta"; e, por fim,
- 4) Informamos que o prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como esclarecemos que o silêncio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim, fica NOTIFICADA acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciandose, a partir do recebimento desta notificação, a contagem do prazo - improrrogável de 15 (quinze) dias -, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização (valor este expresso no Laudo de Avaliação elaborado pelo Poder Executivo Municipal).

Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 15 de dezembro de 2021.

João Batista da Silva

Prefeito Municipal de Extrema

Walace Aguino Ferreira

Procurador-Geral do Município

